



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI Nº 2089.
DE 16 DE JUNHO DE 2016.**

“Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Ressaca e dá outras providências.”

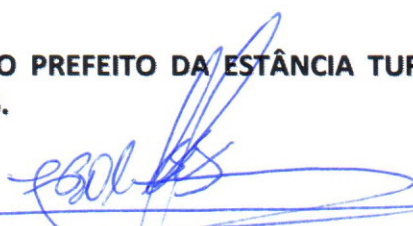
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “**TRAVESSA ATLÂNTICO**”, que tem seu início na Avenida João Cipulo e término na Avenida Lázaro Fermino de Almeida, segue por uma extensão de 52,81 metros e 4,50 metros de largura, totalizando uma área de 242,77 metros, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2016.



FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 16 de junho de 2016.



ULISSES LEVI ROCHA PESSOA
Secretário de Administração